

CURSO DE ADMISSÃO

Diva Silva Guidoriza e Maria da Glória Fontão Varzim.

Artigo 3º - As despesas oriundas da aprovação desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 31 de dezembro de 1953

LEI Nº 181

Institue subvenção

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento, a título de subvenção, anualmente, ao Conservatório Musical "Guimar Novais", desta cidade, da quantia de Cr\$. 10.000,00 .

§ Único - Deverá a direção do referido instituto de ensino artistico exhibir cópia autêntica do contrato da sociedade e a certificar, digo, certidão do registro do mesmo, a fim de poder receber a subvenção concedida por lei

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas pelas verbas consignadas no orçamento para a Instrução, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de dezembro de 1953

LEI Nº 182

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a conceder a todos os servidores municipais (pes soal do quadro, menselistas, diaristas e contratados), a título provisório, um abono de 20% , sobre seus respectivos vencimentos, pagavel sob a forma de doudécimo mensal.

Artigo 2º - O abono provisório de que trata a presente lei, será concedido a partir de 1º de janeiro de 1954.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$. 802.548,00 , que será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o exercicio financeiro de 1954.

Artigo 4º - Para que a Câmara arove novas despesas para serem satisfeitas com o excesso de arrecadação, necessario se faz, justificar matematicamente que as mesmas não prejudiquem o crédito aberto com a presente lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 8 de maio de 1954.
